

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CONTRATO N.º 042/2020

CARTA CONVITE Nº 04/2020/PMB

Pelo presente instrumento de CONTRATO e na melhor forma de direito, de um lado como contratante a **Prefeitura Municipal de Brejetuba**, com sede na Avenida Ângelo Uliana, S/nº, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, CEP: 29.630-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito **João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como contratada a empresa **Adonisete Zambom Foto e Estúdio Audiovisual – ME**, (email: jayzaproducoes@hotmail.com, tel: (27) 3735 2404), inscrita no CNPJ sob o n.º 10.403.322/0001-35, com sede na Rua Marechal Teodoro, 26, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29.600-000, neste ato representado pelo Senhor **Adonisete Zambom**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1.078.013 SSP-ES e CPF/MF 022.687.837-66, considerando o que consta dos autos do Processo n.º 767/2020, e com fulcro na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Este CONTRATO tem por objeto a Contratação de serviços de filmagem de eventos sociais com edição, filmagem e edição completa de vídeo documentário, fotografias, molduras e locação de telão com projetor para atender a demanda das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal de Brejetuba/ES. **(mediante necessidades).**

### 1.2 - Descrição dos produtos/Serviços:

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Global R\$
01	10	Horas	Filmagem em eventos sociais em alta definição com no mínimo 02 câmeras digitais; mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 de resolução; tripés profissionais; iluminação com lâmpadas de LED; edição em programa profissionais de alta resolução em HDV; DVD personalizado e capinhas editadas; Elaboração de Texto Jornalístico, criação de roteiro, captação de imagens (por câmeras e drone profissional), locução, sonorização, edição de vídeo. Filmagem sem tremuras, devendo a edição contemplar coerência entre vídeo	1.950,00	19.500,00

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

			<p>e imagens captadas; Áudio captado diretamente da mesa de som (quando possível) ou através de microfone profissional via rádio, posicionado em ponto estratégico para um som de boa qualidade, contra ruídos estranhos ao evento (movimentos da câmera, sons de vento, etc.);</p> <p><b>Obs:</b> A filmagem editada deverá ser analisada pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificada e adaptada em um tempo (duração) definido, quando solicitado; A equipe de filmagem deverá estar com os equipamentos testados e montados com antecedência mínima de 30 minutos anterior a abertura do evento.</p>		
02	14	Min.	<p>Filmagem para documentários com Drone Profissional e câmeras digitais com no mínimo de 3 CCD de 1/3 com 1080 x 1920 linhas de resolução em HDV; iluminação de 300 e 1000 watts e LED; tripés profissionais; microfone de lapela e convencional (ambos profissionais), todos estéreos; edições em programa profissional de alta definição; locução de áudio profissional; trilhas sonoras, efeitos de imagem, efeitos de áudio, roteiro de imagens; DVDs personalizados; capinhas editadas; locutor profissional; apoio e acompanhamento na criação de textos e roteiros; Filmagem sem tremuras devendo a edição contemplar coerência entre vídeo e imagens captadas.</p> <p><b>Obs:</b> O documentário deverá ser analisado pela Administração antes de seu fechamento, devendo ser modificado ou adaptado, quando solicitado.</p>	1.730,00	24.220,00
03	06	Unid	<p>Locação de Telão de 200 polegadas com estrutura galvanizada; data show de no mínimo 4500 lumens; cabo de áudio rca com no mínimo 50 metros de comprimento, acompanhado de plugs p2, p10 e Canon de adaptação em mesa</p>	750,00	4.500,00

# Prefeitura Municipal de Brejetuba

			de som, para uso quando necessário; cabo hdmi; cabo VGA de no mínimo 40 metros. Equipamentos devendo estar montados com antecedência mínima de 60 minutos à abertura dos eventos a serem contratados.		
04	500	Unid	Foto colorida 10 x 15 revelada. A empresa será responsável por acompanhar o evento a ser contratado, capturar as fotos com a utilização de câmeras, Flesch, lâmpada de LED, etc., todos profissionais, devendo entregar as fotografias com tratamento de imagem e reveladas. O quantitativo de fotos a ser contratado será definido pela Administração conforme o evento.	6,45	3.225,00
05	10	Unid	Foto colorida 30 x 40 revelada. A empresa será responsável por acompanhar o evento a ser contratado, capturar as fotos com a utilização de câmeras, Flesch, lâmpada de LED, etc., todos profissionais, devendo entregar as fotografias com tratamento de imagem e reveladas.	89,90	899,00
06	10	Unid	Moldura para fotos 30 x 40 cm, em alumínio com espessura mínima de 05 cm e vidro temperado de alta resistência.	465,00	4.650,00

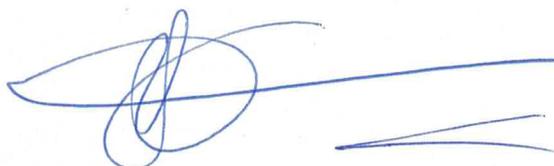
## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GOLBAL

2.1 - O valor global a ser pago do CONTRATO é de **R\$ 56.994,00** (Cinquenta e seis mil novecentos e noventa e quatro reais) mediante as notas atestadas pela Secretaria requerente.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E DO REAJUSTE

3.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

3.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

3.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

3.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

3.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria Municipal.

3.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192/2001.

3.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro;

3.2.1.1 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

3.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

3.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em 21 de maio de 2020, encerrando-se em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado (conforme o caso) na forma do artigo 57, mediante justificativa fundamentada.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Dos recursos: Os recursos serão provenientes de dotação dos Recursos próprios:

- 5.1.1 - Dotação Orçamentária: 03.01
- 5.1.2 - Elemento de despesa: 339039
- 5.1.3 - Projeto: 2001
- 5.1.4 - Ficha: 08
- 5.1.5 - Origem: Gabinete
- 5.1.6 - Prot. N°: 767/2020
- 5.1.7 - Atividade: 2020

5.2 - Na realização de eventos (festas, simpósios, etc.) que envolvam a formação de Comissão de Festas, as despesas poderão ser pagas pela mesma, em caso de repasse de orçamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

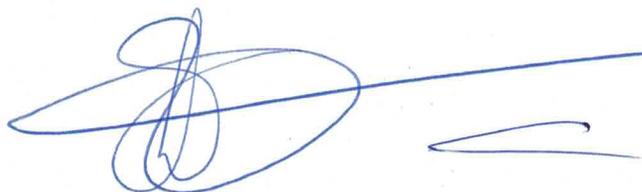
6.1 - Para a execução do objeto do CONTRATO obriga-se a contratada a:

- a) Realizar a entrega dos produtos/serviços de acordo com a solicitação da secretaria;
- b) Garantir a qualidade do objeto do contrato;
- c) Atender demais cláusulas do edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Efetuar os pagamentos conforme contratado, desde que a CONTRATADA apresente as Notas Fiscais (com execução atestada pela respectiva Secretaria Municipal), juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda **Federal/INSS**;
- b) Prova de regularidade (certidão) com o **FGTS** (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda do Município sede da licitante**;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda do Município de Brejetuba/ES**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11,



# Prefeitura Municipal de Brejetuba

através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.2 - Acompanhar a execução dos serviços prestados;

7.3 - Notificar a contratada, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função da execução dos serviços;

7.4 - Para acompanhamento e Fiscalização do contrato será definido pela secretaria solicitante um preposto devidamente habilitado para tal função.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO**

8.1 - Os produtos, objeto deste CONTRATO, será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria REQUERENTE, pertencente a esta Municipalidade.

## **CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS**

9.1 - A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;

IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:

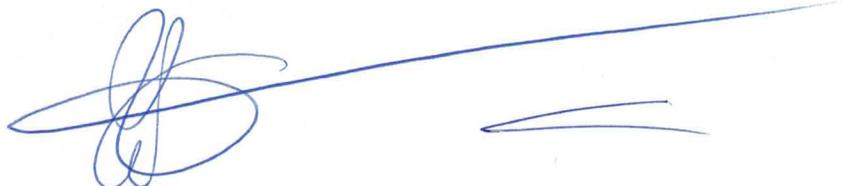
a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 - O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

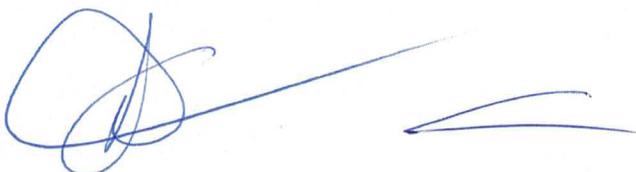


# Prefeitura Municipal de Brejetuba

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;
  - II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;
  - III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
  - IV - A subcontratação, cessão ou transferência total;
  - V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;
  - VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
  - VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
  - IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;
  - X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);
  - XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
  - XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
  - XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO;
- § 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado;
- § 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- § 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- § 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste

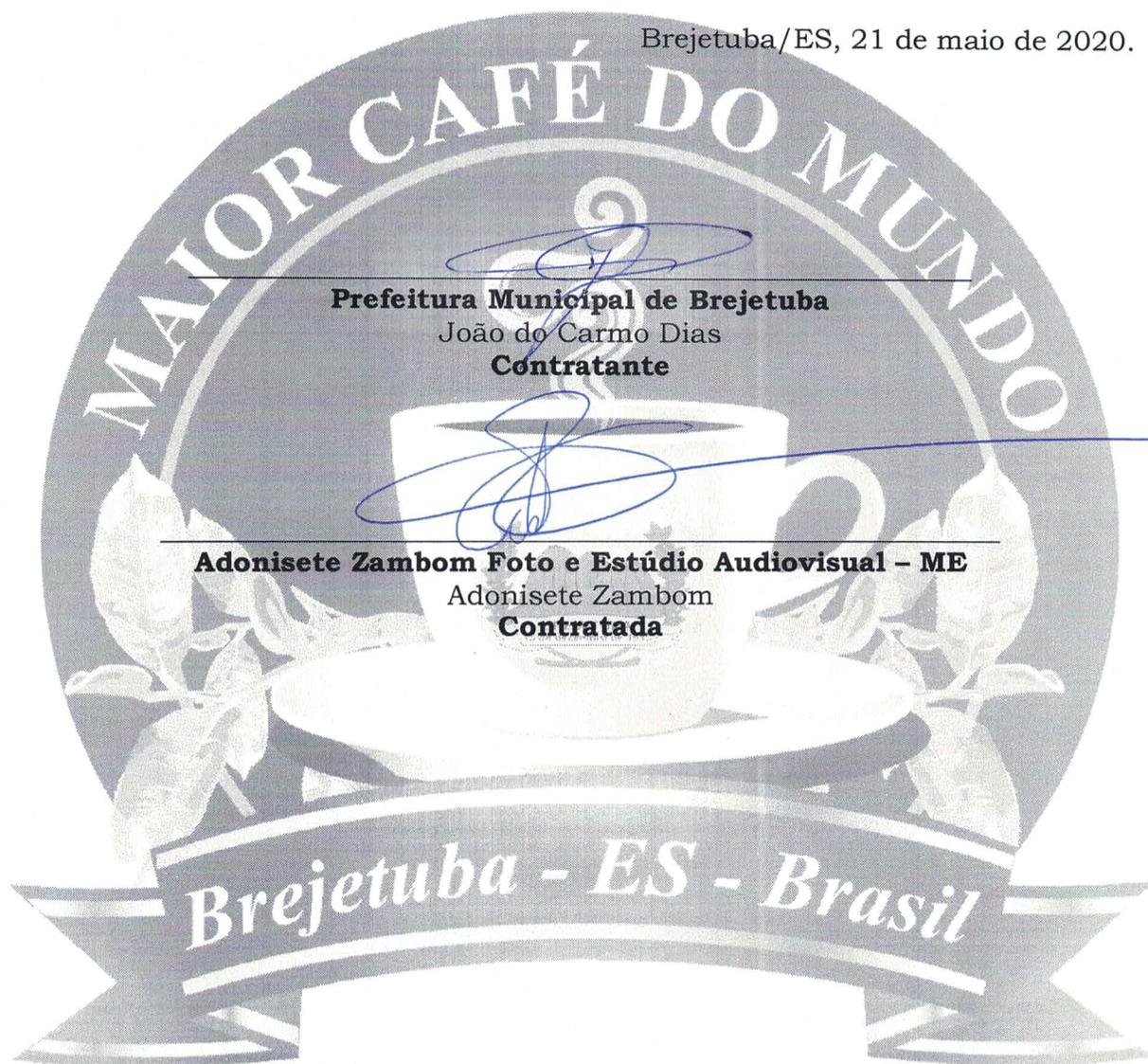


# *Prefeitura Municipal de Brejetuba*

Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, 21 de maio de 2020.



**Prefeitura Municipal de Brejetuba**  
João do Carmo Dias  
**Contratante**

**Adoninete Zambom Foto e Estúdio Audiovisual - ME**  
Adoninete Zambom  
**Contratada**

*Brejetuba - ES - Brasil*